



## INFORMAÇÃO

N.º

031/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceder à audiência prevista.  
18. Fevereiro '19

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos - estabilização de emergência pós incêndio Portunhos - Barcouço" - CP-CCP-ABS n.º 05/2019**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos - estabilização de emergência pós incêndio Portunhos - Barcouço, por despacho superiormente proferido na data de 29/01/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 30/01/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

As empresas concorrentes foram a Ambinatura - Conservação e Manutenção Ambiente, Lda.; a Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.; a Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.; a Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda.; a Floresta Jovem, Lda.; a Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. e a Aval Verde - Engenharia e Ambiente, Unipessoal, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analizados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.



De seguida, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que as empresas Ambinatura - Conservação e Manutenção Ambiente, Lda. e Aval Verde - Engenharia e Ambiente, Unipessoal, Lda. não apresentaram nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se consideram excluídas da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por as mesmas não serem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Depois, no que diz respeito às restantes empresas concorrentes as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, na unidade de movimentação expressa, e de valor global calculado para a quantidade a concurso, considerando a totalidade dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes aos mesmos, sendo que o **Quadro 1**, em anexo, expõe as respetivas propostas de preços evidenciadas, por cada uma das empresas concorrentes admitidas à análise do procedimento.

A análise das propostas admitidas à análise do procedimento foi então efetuada, tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, como se expressa também no **Quadro 1**, em anexo.

Para o efeito procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, e assim sucessivamente, de forma crescente para o preço ou custo global e para o número de ordem, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **28.130,06 €** (vinte e oito mil cento e trinta euros e seis cêntimos) + IVA a 6% = **29.817,86 €** (vinte e nove mil oitocentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos), considerando o **valor unitário de 4.058,00 € + IVA**, para cada um dos **6,932 hectares (ha) a intervencionar**.

De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos do Ofício Circulado n.º 30202, de 22/05/2018, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento.





Importa referir que a intervenção se fará, nos locais expressos no quadro abaixo, que totalizam os 6,932 ha acima indicados, sendo que a "Substituição de Sinalética de caça" mencionada no mesmo, considera o fornecimento e substituição de 40 sinais, e que o custo com os mesmos se considera englobado nos valores acima referenciados para a quantificação da proposta ao procedimento.

Designação do Local a Intervir	Freguesia
Linha de Água da Cioga	Ançã
Ribeira da Cioga	Ançã
Linha de Água de Caraboi	Ançã
Linha de Água da Ameixoeira	Ançã
Ribeiro do Pisão 1	Murte
Ribeiro do Pisão 2	Murte
Linha de Água da Corga 1	Murte
Linha de Água da Corga 2	Murte
Linha de Água do Chão Velho 1	Ançã
Linha de Água do Chão Velho 2	Ançã
Linha de Água do Vale Foicinha 1	Ançã
Linha de Água do Vale Foicinha 2	Ançã
Substituição de Sinalética de caça	Ançã

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do Contrato e terminus até ao máximo até **30 dias** a contar da data do mesmo.

Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 310 2018/5008** - "Estabilização de emergência - Portunhos - Barcouço - Concelho de Cantanhede" e **Rúbrica Orçamental 02 0202014** - "Estabilização de emergência - Portunhos - Barcouço - Concelho de Cantanhede", sob o número **RI Concurso 430/2019, de 29/01/2019**, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

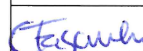
Cantanhede, 18 de fevereiro de 2019

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Chefe da D.F.A.)

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Miguel Barros de Oliveira, Eng.º  
(Técnico Responsável do G.R.N.)

DFA	Elaborado
	

Concurso Público para: "Prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos - estabilização de emergência pós incêndio Portunhos - Barcouço" -  
 CP-CCP-ABS n.º 05/2019 - **Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes**

<b>Empresas concorrentes</b>		<b>Valor unitário - Proposta apresentada (s/ IVA)</b>	<b>Quant a concurso - hectare (ha)</b>	<b>Total - Proposta apresentada (s/ IVA) - para os 6,932 hectare (ha) a concurso</b>	<b>Total - Proposta apresentada (c/ IVA - 6%)</b>	<b>N.º de ordem</b>
<b>2</b>	Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.	4 950,00 €	6,932	34 313,40 €	36 372,20 €	3.º
<b>3</b>	<b>Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.</b>	<b>4 058,00 €</b>	<b>6,932</b>	<b>28 130,06 €</b>	<b>29 817,86 €</b>	<b>1.º</b>
<b>4</b>	Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda.	4 947,75 €	6,932	34 297,80 €	36 355,67 €	2.º
<b>5</b>	Floresta Jovem, Lda.	5 049,05 €	6,932	35 000,01 €	37 100,01 €	4.º
<b>6</b>	Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda.	5 100,00 €	6,932	35 353,20 €	37 474,39 €	5.º